



Ministério do Turismo
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Departamento de Produtos e Destinos

Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho de Turismo Náutico

18 de março de 2014

Brasília-DF

1. Identificação da Reunião

Data da Reunião: 18/03/2014	Horário: 09h30 às 18h	Local: Embratur (tarde)
Coordenador Técnico do GT Náutico: Wilken Souto		Telefone: (61) 2023-8165
Ordem do dia: <ul style="list-style-type: none">✓ Continuação da apresentação de candidatos que desejam compor o GTT-Náutico✓ Discussão e votação do processo seletivo✓ Apresentação de Resoluções e Normativas de Órgãos Públicos Federais✓ Informes:<ul style="list-style-type: none">• Próxima reunião ordinária;• Pautas previstas;• Grupo de elaboração do guia de boas práticas ambientais para construção de marinas e pontos de apoio.		

2. Identificação do Documento

Relator do Documento: Girlaine Cardoso	Data de Preparação: 31/03/2014
---	---------------------------------------

3. Participantes da Reunião

Representantes dos seguintes órgãos componentes do GTT-Náutico: Antaq, Brasilcruise, Cia-Abremer Brasil, Embratur, CNIg, Comitê Náutico da Paraíba, MPA, MMA, SPU/MP, Grupo de Trabalho do Rio Grande do Norte, Grupo de Trabalho do Tocantins, Instituto de Marinas do Brasil, Marinha do Brasil, MTur (DEPROD, DIETU e DFPIT), Receita Federal.

Representantes de outros órgãos: ABBTur, ABTRA, ACATMAR-SC, ANPTur, IAR, Pier Mauá-Sindario, SEMAR.

Lista de participantes anexa.

4. Síntese da Reunião

A abertura da reunião foi realizada às 14h30 pelo Coordenador Técnico do GTT-Náutico, Wilken Souto, falando de um dos assuntos principais, ensejador da reunião extraordinária: a seleção de novas entidades componentes do grupo. Seis entidades - IAR, ANPTur, ABBTRA, ABBTur, ACATMAR e SEMAR - se fizeram presentes para a defesa de candidatura, sendo que, na reunião anterior, outras quatro já haviam se apresentado. Assim, o esperado para a reunião é a definição de todos os componentes do GTT-Náutico, podendo-se, a partir daí, publicar uma nova portaria de constituição do grupo, seguida por outra que designe seus titulares e suplentes. Finalmente, Wilken Souto (MTur) apresentou os representantes de grupos de trabalho estaduais que agora compõe o GTT-Náutico: Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte e Tocantins.

Em seguida, Cristiano Borges (MTur) fez alguns informes. Primeiro comentou que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), única instituição de ensino candidata ao GTT-Náutico, informou previamente à coordenação do grupo sobre sua impossibilidade de comparecer para a defesa de candidatura na reunião extraordinária, solicitando que fosse adiado o pleito. A coordenação comunicou à UNEB da impossibilidade do adiamento, em razão de o grupo ter solicitado, na reunião passada, o término do processo seletivo já na reunião extraordinária. Os presentes ratificaram a decisão da coordenação e, em razão disso, caberia ao GTT-Náutico optar entre: 1) a exclusão, na minuta de portaria, da vaga destinada a instituições de ensino, visto que só houve um candidato nessa categoria; 2) a manutenção da vaga destinada a instituições de ensino na minuta de portaria e decisão futura sobre a entidade ocupante; 3) a alteração da minuta de portaria e designação da vaga para uma das duas associações candidatas, visto que elas poderiam fazer a ponte com a academia: ANPTUR e a ABBTUR. A decisão ficou para o momento da votação. Cristiano Borges (MTur) explicou, ainda, como se daria o processo de defesa das candidaturas – sendo destinados dez minutos para a apresentação de cada uma das associações, federações, sindicatos e entidades de classe e outros dez minutos para debates, como ocorrido na última reunião -, bem como o processo de votação, em sessão reservada. Surgidas dúvidas a respeito de como havia se dado a seleção até então, Cristiano (MTur) explanou sobre processo seletivo e citou as entidades que já haviam feito as suas defesas na 22ª reunião.

Logo em seguida, foi aberto espaço para a defesa das seis candidaturas. A ordem das apresentações foi definida pela data do envio das inscrições, ficando assim estabelecida: IAR (Instituto Ambiental Ratoles), Associação de Ensino e Pós-Graduação em Turismo (ANPTur), Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABBTRA), Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo (ABBTur), Associação Náutica Catarinense para o Brasil (ACATMAR) e Sindicato das Empresas de Marinas e Similares (SEMAR). A fim de dar igualdade ao processo, os presentes concordaram em fornecer mais três minutos às entidades que se apresentaram na 22ª reunião, visto que o tempo decorrido desde então poderia prejudicá-las, para que elas fossem lembradas pelos presentes. Esse direito foi exercido pela Federação Nacional dos Trabalhadores e Transportes Aquaviários e Afins (FNTTAA), única presente à reunião extraordinária. Finalizadas as apresentações de todas as entidades, bem como encerrados os questionamentos, os membros do grupo se reuniram em sessão fechada,

permanecendo na sala para votação apenas os membros titulares e suplentes do GTT Náutico. Já na seção fechada, os membros da Receita Federal acharam por bem se abster dos seus votos, por não terem participado do processo seletivo. Cada membro titular recebeu uma cédula e pôde votar em até cinco candidatos simultaneamente. Após discussões entre os membros e encerrada a votação, os demais participantes da reunião foram convidados a retornar à sala, sendo-lhes apresentadas as decisões do grupo. Inicialmente, foi informada a decisão unânime do GTT-Náutico de alterar a minuta de portaria, substituindo “um representante de instituições de ensino, definido pelo grupo” por “um representante de instituições de ensino ou de pesquisa em turismo, definido pelo grupo”. Tal alteração se justifica em razão de não haver candidatos aptos à vaga inicialmente destinada a instituições de ensino e à decisão de destinar essa vaga à Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo (Anptur), admitida, assim, como membro do grupo. O grupo optou, também, por manter em cinco o número de vagas destinadas a associações, federações, sindicatos e entidades de classe. Portanto, nove candidatos disputaram cinco vagas, tendo recebido a seguinte votação:

Associação Brasileira dos Construtores de Barcos e Seus Implementos (ACOBAR)	9
Federação Nacional das Agências de Navegação Marítima (Fenamar)	1
Federação Nacional dos Trabalhadores e Transportes Aquaviários e Afins (FNTTAA)	11
Associação Nacional de Ecologia e Pesca Esportiva (Anepe)	8
Instituto Ambiental Ratonos (IAR)	9
Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA)	2
Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo (ABBTur)	1
Associação Náutica Catarinense para o Brasil (ACATMAR)	0
Sindicato das Empresas de Marinas e Similares (SEMAR)	9

Associação Brasileira dos Construtores de Barcos e Seus Implementos (ACOBAR), Federação Nacional dos Trabalhadores e Transportes Aquaviários e Afins (FNTTAA), Associação Nacional de Ecologia e Pesca Esportiva (Anepe), Instituto Ambiental Ratonos (IAR) e Sindicato das Empresas de Marinas e Similares (SEMAR) foram, assim, as associações, federações, sindicatos e entidades de classe escolhidas pelo processo seletivo como novos membros do GTT-Náutico, somando-se à Anptur. Os candidatos não selecionados foram convidados a participar das reuniões, como ouvintes, sempre que desejarem.

A pauta seguinte contemplou a atualização de resoluções e normativas de órgãos públicos federais. O primeiro a se apresentar foi o representante da Receita Federal (RFB), Cláudio Castelo Branco, o qual falou sucintamente sobre o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que é o Regulamento Aduaneiro, e seus artigos 26 ao 30, 37 e 38. Falou, ainda, da Instrução Normativa nº 137/1998, que dispõe sobre o tratamento tributário e o controle aduaneiro aplicados a operações de navios estrangeiros em viagens de cruzeiro pela costa brasileira. Também abordou a Instrução Normativa nº 390/2004, que dispõe sobre apuração e pagamento do CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). Foram feitas, ainda, algumas considerações importantes sobre a legislação tributária. A legislação do imposto de importação não faz tratamento diferenciado entre navios brasileiros e estrangeiros, sendo aplicada também para navios que estão temporariamente em viagem de cruzeiro pela costa brasileira. Logo, sejam os passageiros brasileiros ou provenientes de outros países, os bens e mercadorias devem ser igualmente tributados. Além disso, todas as mercadorias vendidas ou consumidas a bordo (provisão de bordo) em navios de cruzeiro, estrangeiros ou não, estão sujeitos à tributação na importação. Algumas dúvidas foram levantadas referente a tributação

no consumo, ao passo que André (Receita Federal) explicou que uma vez que a mercadoria entrou no território nacional, está sujeita a tributação, não sendo consideradas *Duty Free* pela legislação brasileira, ressalvadas algumas exceções especificada no Decreto lei nº 37. Foi ressaltado que já há um grupo de trabalho, a fim de harmonizar os procedimentos de controle aduaneiro. Perguntado se o Regulamento Aduaneiro possui alguma base no princípio de reciprocidade com outros países, André (RFB) revelou que o regulamento consolida diversas normas, dentre elas algumas do Mercosul, mas não atende integralmente todas as regras externas, pois o mesmo possui como base fundamental o Decreto-Lei 37/66, que traz todas as regras relacionadas a importação e administração aduaneira, sem contudo deixar de considerar outras legislações.

Depois de serem sanadas algumas dúvidas e antes da apresentação seguinte, Cristiano Borges (Mtur) informou que foi criada uma sessão do GT Náutico, nos site do Ministério do Turismo, no qual estão sendo inseridas todas as memórias das reuniões. Também está sendo vista a possibilidade de se inserir todas as apresentações de cada reunião, a fim de não haver mais a necessidade de enviar esses arquivos por e-mail. O link para acesso foi enviado por e-mail aos membros do grupo.

Após esse informe foi passada a palavra para a apresentação da representante do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), Karla Bianca, que trouxe, inicialmente, uma rápida abordagem a respeito do conselho, data de criação, formação e estrutura interna. Referente a resolução direcionada para o turismo náutico, foram abordadas as últimas alterações da Resolução Normativa nº 71/2006, que disciplina a concessão de visto marítimo estrangeiro a empregados a bordo de embarcação de turismo estrangeira, que operem em águas jurisdicionais brasileiras. Dentre as alterações constam as advindas da RN 105/2009: extensão do prazo de autorização de trabalho e do visto para 2 anos, improrrogável, para o marítimo estrangeiro empregado, que não tenha carteira de identidade nacional de marítimo válida, ou documento equivalente - anteriormente o prazo era de cento e oitenta dias, mas devido a solicitação de empresas e do Ministério de Relações Exteriores, o prazo foi estendido a fim de evitar o acúmulo de vistos nos consulados - e cancelamento das autorizações de trabalho quando for constatado reiterado descumprimento de cláusula contratual ou de disposição legal - mediante denúncia. Outra alteração ocorrida na RN 71/2006 foi em seu art. 7º, que diz que “transcorridos cento e oitenta dias da vigência desta Resolução Normativa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de operação em águas jurisdicionais brasileiras, a embarcação de turismo estrangeira deverá contar com um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de brasileiros em vários níveis técnicos e em diversas atividades a serem definidas pelo armador ou pela empresa representante do mesmo”; a alteração foi trazida pela RN 107/2013, acrescentando nesse artigo o parágrafo 4º informando que as regras do artigo 7º não se aplicam às embarcações estrangeiras, cujos nomes sejam previamente informados à Coordenação-Geral de Imigração, que ingressem no Brasil entre os dias 01 a 10 de junho de 2014 e permaneçam em águas jurisdicionais brasileiras por até 45 dias. Klaus Peters (SEMAR) perguntou qual a legislação aplicada a embarcações de lazer que entram no Brasil em regime temporário, com tripulação estrangeira. Karla Bianca (CNIg) explicou que não há uma legislação específica, mas que, pela similaridade, provavelmente seria a RN 71/2006. O representante do SEMAR fez, então, a sugestão de que o GT Náutico trabalhe em prol de desenvolver uma legislação específica que possa ser aplicada às embarcações privadas de pequeno porte, sem objetivos turísticos, e também para embarcações de charters.

Sanadas as dúvidas encaminhou-se para a última apresentação do representante da Marinha do Brasil (MB), Péricles Arrais, o qual abordou a legislação aplicada pela Marinha em

âmbito nacional e internacional, e as responsabilidades da autoridade marítima. Péricles iniciou sua exposição informando que o Brasil é um país signatário da *International Maritime Organization* (IMO), na qual a marinha possui representação e onde os assuntos tratados de uma forma geral acabam por afetar a estrutura da navegação como um todo. Algumas normas elaboradas nessa organização, tais como convenções, resoluções, circulares, etc., são internalizadas aqui no País, por meio de decretos e circulares, alterando as normas das autoridades marítimas. Foram apresentadas as atribuições da Marinha, trazida pela Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA) N° 9.537, de 11 dezembro de 1997, e seu Regulamento de 1998 (RELESTA). As atribuições referentes às embarcações são: segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica. Dessa legislação surgiram outras normas da autoridade marítima; outros documentos abordados foram as NPCP/NPCF, que são normas de procedimentos da capitania dos portos, referentes às peculiaridades de cada região do Brasil. Tanto as normas nacionais como as internacionais são aplicadas segundo o tipo/atividade e de acordo com a área que vai operar a embarcação. Referente à legislação internacional, foram citadas algumas convenções existentes: SOLAS 74/88 (salvaguarda da vida humana), STCW/78 (Padrões de instrução, certificação e serviço de quartos para marítimos), MARPOL/73 (Prevenção da poluição por navios), COLREG/72 (Regulamentação internacional para evitar abalroamentos no mar) e SAR/79, sobre busca e salvamento marítimo. A Lei nº 9.57 (LESTA), em seu artigo 4º, traz entre as suas atribuições a elaboração de normas, e dentro dessas normas da autoridade marítima as principais são: NORMAM-01 (Navegação de mar aberto), NORMAR-02 (Navegação interior), NORMAR-03 (Amadores, embarcação de esporte e/ou recreio e para cadastramento e funcionamento de marinas, clubes e entidades desportivas náuticas), NORMAM-04 (Operação de embarcações estrangeiras em águas jurisdicionais brasileiras), NORMAS-07 (Atividades de inspeção naval), NORMAM-13 (Aquaviários (Ensino Profissional Marítimo – EPM) e NORMAM-24 (Credenciamento de instituições para ministrar cursos para profissionais não-tripulantes (trabalham em navios de passageiros e em plataformas; prestam eventuais serviços a bordo, por exemplo hotelaria) e tripulantes não-aquaviários (trabalham em plataformas offshore e fazem parte da tripulação marítima, por exemplo GedPlat). Foi explicado que o Ensino Profissional Marítimo tem por propósito a habilitação e a qualificação de algumas atividades específicas por meio de cursos, e que a Marinha possui a atribuição de credenciar e treinar as entidades que prestam esses cursos sempre voltados para a segurança da embarcação. No âmbito da prestação desse ensino consta também a formação de Armadores, que abrange cinco categorias, cada uma com atividades distintas. Foram apresentados outros tipos de cursos que também são prestados pela Marinha como salvatagem e combate a incêndio. Ressaltou-se que uma das principais atividades da instituição é a fiscalização, e que qualquer embarcação está sujeita à inspeção naval. Referente à prevenção de acidentes, foi citado que a Marinha procura trabalhar o tema por meio de campanhas educativas, simpósios, palestras, inspeção naval e conselhos regionais em várias localidades do país, e divulgação das normas a fim de obter um nível mínimo de acidentes. Foi divulgada, ainda, para o grupo o *site* da Marinha do Brasil, no qual podem ser encontradas todas as normas, não só da autoridade marítima, mas de todas as capitânicas, cada uma com as suas peculiaridades.

Encerrada a apresentação, foi passada a palavra para Cláudio Amaral (Instituto de Marinas), o qual apresentou uma proposta, em linhas gerais, sobre a estrutura do “guia de boas práticas ambientais para construção de marinas e pontos de apoio”. Wilken Souto (MTur) lembrou que o subgrupo criado na reunião anterior para elaboração do guia precisava se reunir para apresentar a proposta final de estrutura aos membros do grupo na próxima reunião. Por fim, Souto lembrou que a próxima reunião (23ª) do grupo está marcada para o

próximo dia 7 de maio e descreveu as pautas previstas para a próxima reunião. Ressaltou que novas sugestões de pautas poderiam ser enviadas por e-mail e deu por encerrada a reunião extraordinária.

5. Encaminhamentos

Nº	Encaminhamento	Responsável	Data
1	Definir escopo e estruturação do Guia de Boas Práticas Ambientais e Sanitárias e submeter à aprovação do GTT Náutico	Subgrupo (Instituto de Marinas do Brasil, MTur, MMA e Anvisa)	23ª Reunião – 7/5/14